



OS PEÕES NEGROS DO XADREZ SOCIAL: JUSTIÇA E POLÍCIA ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO – OLIVEIRA, MG, 1851.

Leonam Maxney Carvalho*

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

leonamcarvalho@yahoo.com.br

RESUMO: Este artigo é uma análise de caso sobre um processo de homicídio registrado na Vila de Oliveira, em 1851. Quatro escravos que estavam fugidos havia mais de seis anos, seduzidos pelas promessas de um homem livre, inimigo da família de seus senhores, assassinaram seu senhor para ficar livre de suas perseguições. As contendas relatadas no documento em torno do crime envolvem rixas entre famílias tradicionais da vila, funcionários do policiamento, negros forros e formação de quilombos. O objetivo central deste texto foi analisar e discutir algumas vicissitudes da pesquisa sobre fontes criminais nos temas da história da polícia, da justiça e da escravidão em Minas Gerais no século XIX.

PALAVRAS-CHAVE: criminalidade, escravidão, direito penal, polícia, xadrez.

BLACK PEDESTRIANS IN THE SOCIAL CHESS: JUSTICE AND POLICE BETWEEN THE PUBLIC AND PRIVATE – OLIVEIRA, MG, 1851

ABSTRACT: This article is a case study about a murder registered in Oliveira Village, in 1851. Four slaves were runaway had more than six years, lured by promises of a free man, enemy of the family of their masters, murdered his master to get free of his pursuits. The strife reported in the document about the crime, involving dissension between traditional village families, law enforcement officials, freed men and formation of quilombos. The central aim of this paper was to analyze and discuss some aspects of events on criminal sources on issues of police, justice and slavery history in Minas Gerais in the nineteenth century.

KEY-WORDS: crime, slavery, criminal Law, police, chess.

* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG – Linha História Social da Cultura. Projeto financiado pela CAPES.

INTRODUÇÃO

O jogo social, ou seja, as relações sociais e as rixas entre famílias no interior do Brasil ao longo da história são relativamente conhecidas pela cultura popular e pela literatura histórica e de ficção. Contudo, quando se utiliza processos criminais para se compreender alguns aspectos destas contendas, são percebidos alguns detalhes acerca de sua complexidade, envolvendo personagens diversos em movimentos e comportamentos sociais específicos daqueles contextos.

O processo criminal funcionaria como um jogo de xadrez¹: um tabuleiro para inúmeras disputas de poder, que se articulam sobre um mesmo tablado, a um mesmo nível, travestidas pelo duelo entre dois jogadores: a promotoria (ou acusação) e a curadoria (ou defensoria). Cada um defende seu rei e seu reino, ou seja, a sua verdade. E apesar das peças só poderem ser movidas por suas mãos, cada uma possui um movimento específico que os jogadores não podem mudar. Cada peça, (os cavalos, o rei, a rainha, as torres, os bispos, os peões), ou seja, as testemunhas, os tribunais de júri, os réus, os juízes, delegados, pedestres, etc., têm sua especificidade, sua história, enfim, seus interesses, em seus respectivos movimentos, em suas narrativas. Estas narrativas, esta movimentação dos personagens é trazida até nós pelos simbólicos traços das penas dos escrivães, mas de forma alguma é a pura expressão das estratégias deste, ou somente da defesa ou da acusação.²

Considera-se que a promotoria e a defesa, em seu ofício jurídico, reconstituem um jogo complexo de intrigas, informações e depoimentos que traduzem os movimentos dos indivíduos ou peças que compõem uma rixa social. Nesta reconstituição, revelam os interesses por trás de cada indivíduo e os movimentos utilizados por eles para garantir seus interesses frente à justiça e seus mecanismos.

O CRIME OU O XEQUE-MATE

O corpo de José Ribeiro de Castro foi encontrado em um lago perto da porteira de João Pacheco³, no dia 17 de Janeiro de 1851. De acordo com os peritos do Auto de

¹ Ou seja, “um campo de lutas em movimento”. BOURDIEU, P. O poder Simbólico. São Paulo: Difel, 1990. P. 82 e 85, conforme OLIVEIRA, Fabiana Luci de. E SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fontes de dados: poder e interpretação. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, nº 13, 2005, p. 244-259, p. 251.

² CARVALHO, Leonam Maxney. **Africanos e Crioulos no Banco dos réus: justiça, sociedade e escravidão em Oliveira, MG, 1840-1888.** (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, UFMG. Belo Horizonte: 2009.p. 43.

³ Labdoc-UFSJ/FO: Processo Crime: 147-05-1851. No documento, não há uma descrição precisa do que seria esta porteira de João Pacheco. Provavelmente deveria ser algum tipo de localização relativa

Corpo de Delito, estava o cadáver com “cinco pontos negros”, que pareciam feitos por arma de fogo, além de contusões por paulada, “arranhões por agarramento de mãos” e contusões nos olhos e nas orelhas. Estava morto a mais de 15 ou 16 horas. Também se achou “vestígios de rastros de pés descalços” na beira do lago onde foi achado o corpo.⁴

Entre os acusados neste crime, estavam quatro escravos, Jerônimo, e os irmãos Rufino, João e Marciliano, além de Francisco Lopes, escravo de Francisco Joaquim e mais três indivíduos: Joaquim Grande, Clemente Pique e Vicente Batista Leite.

De acordo com o primeiro interrogatório dos réus Rufino, João e Jerônimo, o crime havia sido encomendado por Vicente Batista, por uma demanda que tinha ele com o senhor dos ditos escravos. Em troca, os escravos receberiam cartas de alforria.

Os quatro escravos citados estavam fugidos de seu senhor José Ribeiro de Castro, há mais de seis anos. Mas não viviam longe, e, de acordo com algumas informações do processo, estavam sempre a se reunir com outros negros num lugar chamado “Ermo”, aonde iam para dançar e festejar.

Marciliano, um dos réus, ao início do processo já se encontrava falecido. Sua morte teria acontecido alguns dias depois do assassinato de José Ribeiro e o processo segue sem dar nenhuma atenção à mesma. Também nunca foram encontradas quaisquer petições de prisão, intimação para depoimento, ou captura contra os co-réus Francisco Lopes, Joaquim Grande e Clemente Pique, indicados como participantes do assassinato pelos escravos.

A CAÇADA AOS RÉUS

Francisco João de Menezes, subdelegado de Polícia do Curato de Cajuru, era um dos responsáveis pelas diligências para apreensão dos escravos foragidos, desde a época em que seu senhor José Ribeiro ainda era vivo. Depois do assassinato, este subdelegado intensifica as buscas dos mesmos, pois se sabia que estes estavam acoitados no Cajuru, distrito de sua alçada.

a esta porteira se localizar perto de uma fazenda vizinha, ou ter sido feita por indivíduo com este nome.

⁴ Arquivo do Fórum de Oliveira que está sob a guarda do Laboratório de Conservação Documental (LabDoc) na Universidade Federal de São João Del-Rei (USFJ) – Processos Criminais: Cx. 05-143-1851.

Segundo Francisco João de Menezes, “ciente do triste acontecimento do finado José Ribeiro do que fica a meu cuidado de fazer toda a diligência da captura de tais escravos”, e “já tendo feito muitas diligências de se prender os ditos”, não foi possível por estarem eles protegidos por “três casas, Maria Feliciano e Vicente Batista genro da dita e José Marçal, genro da dita.”

De acordo com a narração do subdelegado, Vicente Batista e outras pessoas, dificultavam a captura dos ditos escravos. É descoberto em outras páginas deste documento que Vicente era Inspetor de Quarteirão. Quando soube que José Ribeiro havia mandado capitães do mato para capturar os três escravos, Vicente, com a ajuda de José Marçal, na época suplente de subdelegado, prendeu os capitães e acusou-os de ladrões mandando-os de volta, e ainda desafiou a José Ribeiro dizendo que os escravos estavam na casa de sua sogra e que “lá fossem prender”. José Ribeiro abriu devassa contra Maria Feliciano e Vicente Batista, mas afirmou que até mesmo o juiz que delegou a contenda estava do lado “dos tais rebeldes” e o escrivão, por “ser da casa”, acometeram em favor dos acusados Vicente Batista Leite e Maria Feliciano.⁵

Dois dos ditos escravos estavam trabalhando para um crioulo forro chamado João Congo, que, mesmo depois de ser pago para denunciar os mesmos, se arrepende e lhes possibilita a fuga. Também conta o subdelegado sobre os escravos serem vistos no “Ermo”, um dia depois do assassinato “com um jogo de pistolas com coices de prata e uma faca aparelhada de prata”, pertencentes ao finado José Ribeiro. O subdelegado expõe suas motivações pessoais para a captura dos ditos escravos, que foram acusados pelo mesmo de roubar porcos do chiqueiro de seu filho Francisco, primeiro suplente de subdelegado. Os rastros dos ladrões levavam justamente à casa da dita Maria Feliciano, sogra do Marçal e do Vicente Batista.

Noutra parte da carta, o subdelegado relata a formação de um “quilombulo (sic)” dentro das áreas das plantações de Maria Feliciano. Ao vasculhar as senzalas da sogra de Vicente Batista, o subdelegado encontrou “ao pé do canavial de Maria Feliciano, distante da casa do Marçal um quarto de légua”, um “quilombo já deixado”, que tinha até uma engenhoca de moer cana. Além do mais, nesta busca, aparece Vicente Batista, que “roncando muito” acusa o filho do subdelegado de armar contra ele.

⁵ Trechos retirados das correspondências do subdelegado ao juiz municipal, em anexo no processo crime.

[...] e os ditos escravos tem negociado haver se o matam tanto assim que o meu filho anda com guarda e anda ajudando nas tocaias; sim senhores, acho-me com os meus filhos e genros e alguns muito pouco, por isso senhores, se não houver providências e forças eu pedirei a minha demissão por estar velho e atocaiado de tais diabos republicanos; Requisito a V. S. dez ou doze praças com um oficial e quanto antes para ajudar a enviar as diligências, é o que posso afirmar a V. S. a quem Deus Guarde. Cajuru, 9 de Fevereiro de 1851.

Os motivos da contenda entre Vicente Batista e José Ribeiro não foram explicados, mas com certeza foram re-animados, depois desta confusão armada em torno da caça aos escravos fugidos. Para o subdelegado, seus filhos e genros, a questão era policial, pública, mas também particular. Os porcos roubados eram de um de seus filhos. Os que estavam atrás dos escravos de José Ribeiro, não eram somente subdelegado e o suplente de subdelegado, eram pai e filho, e membros da mesma família, tentando prender outra família que era a de Vicente Batista Leite, sua sogra e seu concunhado, que decidiram acoitar escravos de um senhor, que, era bem considerado pelo subdelegado. Eram representantes da justiça colocando seus interesses dentro dos limites da atuação de seus cargos policiais. Um pai subdelegado, com seu filho suplente de subdelegado, ajuntando milícias policiais para caçar escravos apadrinhados por um inspetor de quarteirão (Batista Leite) e outro subdelegado (Vicente Marçal), genros de Maria Feliciano, a mulher que acoitava os escravos acusados.

Conforme correspondências de 11 de Fevereiro, do subdelegado do Arraial do Cláudio, Luiz de Amorim ao Capitão Antonio da Costa Pereira, um dos procurados, Jerônimo, acabara sendo preso, conforme descrito à folha 16 do processo criminal:

Declaração de prisão de um dos “criminosos” efetuada na “Cachoeira do Cabesso deste distrito, por José Rodrigues de Oliveira, Quintiliano Lopes e Antonio do Morro [...] e vai também a pistola que se achou com o dito escravo no ato da prisão [...]. Remeto-lhe mais preso João Fialho morador da outra banda do Rio do Pará que por aqui apareceu estes dias e diz-se que sabe de alguma coisa a respeito dos outros escravos fugidos e algum mandatário e por isso julgo conveniente seu depoimento para melhor esclarecimento do processo que se tem estourado a respeito da morte do dito finado. (...) um dos indiciados delinquentes Jerônimo Cabra seja este conduzido à minha presença para ser interrogado, com assistência de seu curador que nomeio o cidadão Venâncio Carrilho de Castro que prestará juramento. Oliveira, 13 de Fevereiro de 1851, Costa Pereira.

As diligências realmente estavam no encalço dos negros, tanto que além de terem capturado um dos fugitivos, começam a prender todos que pudessem estar

envolvidos com os mesmos. Continuam-se as buscas, as prisões e as tocaias nas casas de Vicente Batista e Maria Feliciano:

Acuso o recebimento do officio de V. S. com a data de 11 de Fevereiro de 1851 igualmente 12 praças e o cadete Marcelino Ferreira de Azevedo [...] mandei prender o dito Batista por se achar compreendido no coito dos ditos escravos segundo diz a crioula Joaquina a qual vai por se achar esta no Quilombo com os escravos há tempos passados. [...] é a causa por onde preciso de 8 ou 10 praças com official dela para manter a ordem neste lugar e prender os 3 facinorosos que com retirada da força tornaram a aparecer [...]. Cajuru, 17 de fevereiro de 1851.

Jerônimo tentou fugir do Cajuru para o Cláudio, mas acabou sendo capturado. É mandado prender Vicente Batista, enquanto aparece uma crioula Joaquina que estava no quilombo com os ditos escravos. Também são presos Joaquim Teixeira e Vicente de Paula, por desobediência e ameaça à força policial. Teixeira também fora acusado de estar acoitando os fugitivos, em casa onde moravam João Congo, José Mugango e Rosa Ribeiro. João Congo realmente estava provendo trabalho a alguns dos escravos. As correspondências continuam, mas não descrevem como João e Rufino são presos.



[...] achou-se ainda novo ao pé do açude de José Marçal distante da casa um quarto de légua. E achou-se muita ossada de leitão e vários trastes de cozinha, diz ela que Vicente de Marçal ia algumas vezes ao rancho da engenhoca recomendando aos ditos que não fizesse fogo de dia e não passeasse a vista, e o dito Batista foi a quem dispôs o milho dos ditos negros de uma rocinha que eles fizeram ao pé da cana distante da casa de José Marçal um quarto de légua e **diz ela Silvana que os negros lhe disseram se Maria Feliciano vencesse a demanda que estavam de carta passada.** (grifo meu) [...], aí nessa vila tem um filho do dito Marçal sondando e avisando para o pai, [...] **hei de fazer toda a diligência aos facinorosos, pois eu e meu filho estamos com guarda a fim de não nos tirar a vida, estamos ameaçados V. S. veja que a mulher do finado carece mandar algum dinheiro para satisfazer a estas polícias que são pobres e tem suas famílias para servirem com vontade e [...] a sondar para se prenderem os tais escravos, pois andam muito armados.** (grifo meu) (...) Cajuru, 28 de fevereiro de 1851.

Este trecho da correspondência do subdelegado, conforme negrito e sublinhado, relata o modo como a força policial funcionava em Oliveira. O subdelegado pede à viúva do finado para mandar “algum dinheiro”, pois que “estas polícias que são pobres e tem suas famílias para servirem” e estavam enfrentando escravos que “andam muito armados”. Este trecho mostra que quem paga a polícia e sua força é o “cidadão” interessado numa justiça particular. Apesar de não se ter registrado, os outros dois escravos Rufino e João, acabam presos e interrogados.

PODER PÚBLICO E INTERESSES PRIVADOS – PEÇAS BRANCAS E NEGRAS

Segundo Edna Resende, “a partir do enfoque local, pode-se compreender o funcionamento cotidiano da justiça, atentando-se para as contradições entre o projeto político nacional e sua efetiva implementação.”⁶

Interessante notar aqui, o modo como vários cargos judiciais e policiais são utilizadas como recursos para alcançar os objetivos e garantir os interesses de alguns indivíduos, contra outros possíveis rivais na sociedade, re-aquecendo disputas sociais e re-interpretando os códigos legais. Segundo os estudos de Lara e Mendonça⁷, o poder público realmente se misturava com o os interesses privados daqueles que se envolviam com a Justiça. Concordando com as autoras, buscamos neste trabalho tentar mostrar como isto acontecia. A análise aprofundada destes processos criminais pode nos trazer informações interessantes sobre estas questões.

Estas instâncias da base hierárquica na justiça, muitas vezes tiveram seus cargos judiciais apropriados para garantia de interesses próprios, como o fez Vicente Batista e seu concunhado José Marçal, respectivamente Inspetor de Quarteirão e Suplente de Subdelegado. E ainda mais, não vemos aqui somente uma união entre os baixos cargos da justiça, mas entre estes e aqueles do topo da hierarquia judiciária como o escrivão “por ser da casa” e Juiz que defendeu “os tais rebeldes”. Mesmo assim, esboça muito bem como funcionaram as “seduções da ordem”, ou os modos de se utilizar os poderes da justiça em benefício próprio.

As seduções da ordem constituíram-se o fato de que essa ordem, razoavelmente alicerçada no poder judiciário, oferecia um campo de possibilidades, e, portanto de previsibilidade, de ativação de direitos fundamentais, pelo manejo de regras que se foram positivando. E qualquer regra é melhor do que jogar o destino ao arbítrio e ao capricho da sorte.⁸

Ora, Vicente Batista tinha grande interesse nos escravos fugidos. Independentemente dos seus motivos, se utilizou de alianças familiares e de seu cargo

⁶ RESENDE, Edna Maria. **Entre a solidariedade e a violência: valores, comportamentos e a lei em São João Del Rei, 1840-1860**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG; Fapemig; Barbacena: Unipac, 2008. p. 81.

⁷ LARA, Silvia Hunold e MENDONÇA, Joseli Maria. **Direitos e Justiças no Brasil**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

⁸ VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século XIX**. São Paulo: Edusc/anpocs, 2004. P. 226.

policial para prender os capitães do mato que caçavam os escravos. De acordo com o documento, o escrivão era “da casa” e o Juiz (provavelmente Juiz de paz no caso referido) que apurou o caso estava do lado dos “tais rebeldes”. Infelizmente ainda não nos foi possível encontrar a devassa que o subdelegado Francisco João de Menezes cita em sua carta. Independente disso, este caso demonstra grande capacidade de articulação dos mecanismos judiciais e policiais, por parte de Vicente Batista Leite.

Dois detalhes interessantes nas cartas daquele subdelegado injuriado do Cajuru são os roubos atribuídos aos escravos e os casos em que estes trabalhavam para outros indivíduos nos distritos. Também evidenciam as formas encontradas por estes fugitivos para conseguir mantimentos. Vicente Batista e outros companheiros davam alimentos aos escravos. Além disso, eles foram vistos trabalhando para terceiros, incluindo forros, e ainda são acusados de roubar os porcos do filho do Subdelegado. Estes escravos eram conhecidos por muita gente naquele distrito. Tanto que, como acusa o subdelegado, eles estavam sendo acoitados por pelo menos “três casas”, e ainda eram avisados por outros quando as tocaias surgiam em sua caça.

O Subdelegado Francisco João de Menezes, então, talvez por estar “velho e atocaiado de tais diabos republicanos”, aciona seu filho, que também era suplente de subdelegado, para ajudar nas tocaias, desconfiado de que ele também serviria de vítima dos réus. Ao mesmo tempo, pede mais “dez ou doze praças com um oficial” para ajudar na prisão dos escravos fugidos. Estes são também acusados de formarem quilombos, ou “quilombulos”, o que agravaria a situação dos mesmos perante a lei. Ao que parece, só depois de preso um dos réus, Jerônimo, é que percebemos mais um aspecto intrigante do funcionamento destas estruturas judicial e policial do século XIX mineiro. Um exemplo claro de que a justiça estava ao dispor de quem conseguisse, por qualquer modo, influenciar seus funcionários. Depois de prender várias pessoas e pedir mais “8 ou 10 praças com oficial”, o subdelegado vai solicitar à viúva de José Ribeiro de Castro, “mandar algum dinheiro para satisfazer a estas polícias que são pobres e tem suas famílias para servirem com vontade.”

A força policial era composta por indivíduos de menores posses, muitas vezes, até ex-escravos, e, portanto, é bem provável que estavam realmente passando necessidades que a instituição da justiça não atendia. E este caso ilustra bem como certos potentados poderiam, por meio de “algum dinheiro”, contratar e provavelmente controlar as forças policiais. Infelizmente para estes potentados, muitos destes

indivíduos “mais pobres” se uniam contra os seus rivais, e, assim como fez o forro João Congo — que depois de trair os réus “por paga”, resolvera voltar atrás e os avisar da tocaia —, muitos destes indivíduos colocavam suas prerrogativas morais acima da lei.

RUFINO, JOÃO E JERÔNIMO: O MOVIMENTO DOS PEÕES NEGROS

Depois de presos, os réus são interrogados. Alguns sem a presença de um curador, que só fora nomeado depois de capturados todos os réus. Rufino disse ter aproximadamente trinta e quatro anos⁹, era natural desta vila, nascido na fazenda de seu senhor, solteiro, carpinteiro, filho de Thomázia e irmão de seu co-réu João. Além de cativo era também afilhado do assassinado José Ribeiro de Castro. Ao ser preso e conduzido à cadeia por Antonio de Moraes e José da Cunha, foi interrogado e assumiu a autoria do assassinato de seu senhor.

Ao ser questionado se sabia por que estava sendo preso, “respondeu que foi preso porque matou o seu senhor e padrinho dito José Ribeiro de Castro”. Sobre o lugar da morte, “respondeu que matara ao dito seu senhor e padrinho em uma porteira logo abaixo d’um pau de óleo, cuja porteira é contígua dum córrego na estrada que vai para a fazenda de seu dito senhor”. Sobre ter feito sozinho, “respondeu que foi ele respondente, com os companheiros de nome Marciliano, Jerônimo, e João.”

Respondeu que foram mandados fazer esta morte por Vicente Batista dizendo-lhes que era isso para ele mandatário poder vencer uma demanda que trazia com o dito seu senhor e padrinho, pois que em recompensa lhes daria carta de liberdade e dinheiro além do que os mandaria para longe a fim de escaparem a punição do crime.

Marceliano se apossou de uma faca aparelhada de prata para que depois de vendida fosse o seu produto por eles repartido, cuja faca deram a guardar a Albina moradora no lugar chamado Ermo – João se apossou de uma pistola – e Jerônimo de uma outra a que o rosário de contas de ouro que se achara no pescoço do defunto foi apossado por Marceliano e que depois de terem matado o dito seu senhor e padrinho, conduziram até a beirada de um poço d’água existente ao pé da dita porteira ao lado direito indo-se para a fazenda, para que se dissesse ou se supusesse que indo o assassinado a beber água lá se afogara e morrera. (...) depois de terem feito a morte foram diretamente dar conta ao dito Vicente Batista a fim de receberem o que este lhes havia prometido, mas como lhe informassem terem sido vistos por Francisco Lopes, e Antonio Teodoro, o mandatário se indignou, e mandou que sumissem para as partes de um lugar chamado Tiros aonde tem ele um irmão e mais parentes, pois que

⁹ No segundo interrogatório, afirma ignorar a sua idade, enquanto no auto de qualificação afirmam sua idade em 34 anos.

visto isto não podiam estar por aqui, e assim lhes mostrava apenas uma estrada, e mais não disse.

Rufino, ao ser novamente inquirido sobre quais foram os companheiros que com ele mataram seu senhor, “Respondeu que na verdade foram seis, ele e seus dois irmãos (João e Marceliano), Jerônimo, escravos de José Ribeiro, e mais Joaquim Grande, e Clemente Pique, todos mandados por Vicente Batista.”

Sobre a participação de José Marçal, disse que “na verdade foi ao rancho, mas que não teve parte na morte de José Ribeiro”. E quanto a Francisco Lopes, escravo de Francisco Joaquim, “respondeu que Francisco Lopes teve parte e até [...] foi à fazenda espiar, e o que avisou a ele respondente e seus companheiros a hora em que o finado saiu da casa a passar pelo lugar aonde foi morto”. Sobre o crime, acrescentou que “Marceliano deu-lhe a bordoadada sobre o peito, que depois o lançaram do burro abaixo, ele, os três companheiros, Joaquim Grande e Clemente Pique e com as mãos nas goelas o mataram, e que depois o levaram para uma lagoinha”. Segundo Rufino, Vicente Batista tinha prometido “paga” também a “Joaquim Grande e a eles passando-lhes Carta de Liberdade, e que indo à casa de Vicente Batista pedir o cumprimento da promessa, este os tratou mal e disse-lhe que desaparecessem daquele lugar, e fossem para os tiros, aonde tem um irmão e que assim os despediu.”

O escravo Jerônimo é filho natural de Rosa Crioula, escrava que foi do finado Serafim Ribeiro de Castro. Não sabe a sua idade. É solteiro, crioulo, natural do Distrito da Mata, termo desta Vila, e morava na Fazenda do Capitão Serafim Ribeiro de Castro¹⁰, até fugir para o mato aonde tem residido há mais ou menos seis anos. Disse que quando viviam com seu senhor “trabalhava na roça, depois que fugiu para a Mata viveu sempre de (pintar).”

Em seu interrogatório, respondeu que no dia do crime, “ele respondente e mais outros companheiros Marceliano, João, Rufino, estavam no alto do cerrado 300 passos pouco mais distante do delito e observavam quando voltava seu senhor para casa”, e quando perceberam que voltava sozinho o seu senhor, o atacaram conforme descrito por Rufino. O finado ainda teria reconhecido seu afilhado Rufino e pedido que intervisse em sua ajuda, o que não ocorreu,

¹⁰ José Ribeiro de Castro foi testamenteiro e herdeiro do Capitão Serafim Ribeiro de Castro, de quem recebera de herança, mais de 40 escravos, conforme inventário e testamento da viúva deste último, Dona Joana Eleutéria de Jesus (Labdoc-UFSJ/FO: Inventário: 15-154-1847; e testamento: 02-06-1847).

[...] e depois eles quatro conduziram o falecido até o lugar onde mergulharam o corpo do falecido estando este ainda vivo, a saber, Marceliano, Rufino, mergulharam a cabeça dele na lagoa e ele respondente e João seguravam nas pernas, para o que eles fizeram isto e que depois dele morto Rufino tirou as pistolas do falecido, faca e chapéu e seguiram, então, pela mesma estrada do Ribeirão e que deixou a João atrás no Córrego.

Ao ser perguntado se foram eles que planejaram ou se foi a mando de outros, “respondeu que não, que não foram influenciados por ninguém.” Foi mais perguntado “como estando ele respondente e seus companheiros fugidos há tanto tempo, agora é que se lembraram de matar o seu senhor e como apareceu com ele as pistolas de seu senhor.”

Respondeu que estando eles fugidos e perseguidos quando voltaram para a casa de seu senhor e mesmo fugindo para o sertão, resolveram matar o dito seu senhor para não terem quem os perseguisse e respondeu mais que a pistola que foi achada com ele no ato da prisão foi Rufino que lhe deu depois de se separarem dele respondente ou logo depois de cometerem o crime.

No dia 2 de setembro de 1851, foi interrogado e qualificado o réu João, que ignora a própria idade. É filho de Thomázia, de oitenta anos, pouco mais ou menos, sendo, portanto, irmão do co-réu Rufino.¹¹ Solteiro, ferreiro, cativo do finado José Ribeiro de Castro e de Dona Romualda Maria de Jesus, tendo nascido na fazenda de seu senhor. Perguntado quantos eram os assassinos de seu senhor, respondeu João que eram quatro. E perguntado como aconteceu o crime, repetiu a mesma história dos outros réus: a bordoadada dada por Marceliano e o cerco de dois pela frente e dois por trás.

Sobre seus sentimentos para com José Ribeiro de Castro, “respondeu que nenhum ódio tinha a seu senhor, que o mataram por mandado de Vicente Batista”. João reforça que Vicente Batista tinha ido à fazenda onde moravam os escravos para lhes oferecer as cartas de alforria em troca de serviços.

Neste interrogatório, João confirma Vicente Batista como mandatário do crime. Confirma também a participação de Joaquim Grande e Clemente Pique. A parte acusadora, Dona Romualda Maria de Jesus declara como procuradores, para agirem em seu nome neste processo, o Major Bartolomeu Ferreira da Silva; o Vigário Pedro

¹¹ De acordo com esta descrição, a mãe destes escravos estaria viva a esta época. Entretanto, não devia ser cativa de nenhum dos ditos Capitão Serafim e José Ribeiro, pois não consta seu nome nos respectivos inventários.

Meireles de Barros; e seu filho José Joaquim de Castro.¹² O curador dos réus continua sendo Venâncio Carrilho de Castro. E as testemunhas são chamadas a depor.

Ao todo foram ouvidas sete testemunhas. Todas acusaram, “por ouvir dizer”, os três escravos, de serem os principais executores do assassinato, a mando de Vicente Batista.

Manoel José Pereira revela “que ouvia Joaquim Grande dizer que os negros eram forros e que José Ribeiro era um ladrão que os queria cativar”. Muitas dessas pessoas envolvidas com os escravos podiam acreditar que eles eram libertos que fugiam da re-escravização. Fato por um lado não comprovado, por outro era bastante difundido, pois outra testemunha, Antonio Luiz Dutra, confirma que “ouvira dizer a Joaquim Grande que os negros eram forros, e que José Ribeiro os queria cativos”. Confirma mais que “tem ouvido dizer que o dito Joaquim Grande e José Marçal estavam (comboiados) com Vicente Batista para a morte de José Ribeiro, e que o que é certo é que eles três viviam muito unidos.”

Reveladora também é a história de Vicente Vieira. De acordo com este, Vicente Batista tinha sido “guiado por José Marçal nesse negócio”, e que a demanda de Vicente Batista com José Ribeiro, “antes da morte desde já ela era anunciada no Cajuru”, e que se formara por causa de “uma herança”, entre os dois. Joaquim José, por alcunha Joaquim Grande, “dissera a ele testemunha depois da morte de José Ribeiro, que ele sabia dias antes que José Ribeiro seria morto, e que perguntando ele testemunha como sabia daquilo, respondeu-lhe o dito Joaquim Grande, que os negros é que o diziam”. Ainda sobre a demanda, “disse que ouvira dizer ao dito Joaquim Grande, que além de José Ribeiro, eram preciso morrer mais cinco, dois na Oliveira, três no Cajuru, e que querendo ele testemunha saber dos nomes, lhe respondera que na ocasião saberia quais eles eram.”

Seriam os três do Cajuru, o subdelegado Francisco João Meneses, seu filho e seu genro, que estavam na captura dos ditos escravos? E os dois de Oliveira, quem seriam? Quais seriam os motivos, rixas por herança? Seriam disputas por posses ou escravos? Infelizmente, não há, ainda, respostas para estas questões. Os verdadeiros papéis de alguns personagens desta história ainda se encontram ocultos.

¹² Aqui percebemos um pouco do prestígio social que provavelmente teriam Dona Romualda e José Ribeiro em Oliveira, afinal, entre seus três procuradores há um Major e um Vigário.

Apesar das diferentes versões, todos os depoimentos acusam os três escravos e o mandante Vicente Batista como os principais autores da morte do senhor. Assim como alguma cumplicidade teriam Joaquim Grande, Clemente Pique e Francisco Lopes. A confissão dos réus, mais as histórias contadas pela “voz pública”, são elementos suficientes para a promotoria condená-los.

O SEGUNDO INTERROGATÓRIO: O RECUO DOS PEÕES

Depois da acusação formada, é a vez da defesa. E o curador Venâncio Carrilho de Castro chama para depor novamente os três escravos, e suas versões da história são mudadas. Parece que, sob a tutela do curador, os réus se defendem chegando a negar o assassinato de seu senhor, cuja culpa havia assumido em confissão. Apesar de negarem o crime, não escondem que foram aliciados pelo mesmo Vicente Batista para ganhar a carta de liberdade em troca de serviços. Contam outras histórias para explicar o modo como os objetos de seu falecido senhor vão parar em suas mãos e acusam outras pessoas ligadas a Vicente Batista, de serem os executores do crime.

O primeiro a retomar seus depoimentos é o réu João. E a primeira pergunta do interrogatório foi sobre o lugar onde ele perpetrou a morte de seu senhor. A resposta de João foi que “não sabia, porque tinha vindo do sertão”. A nova versão da defesa é a de que já estava morto seu senhor quando ele réu veio do sertão, respondendo que “teria 5 para 6 anos quando veio ao sertão”, e que “não sabia quando mataram seu senhor [...] porque andava metido pelos matos, e isto há muito tempo”. Também afirmou que “o prenderam injustamente até mesmo porque no dia em que foi assassinado seu senhor, estava nos sertões do Cajuru.”

Perguntado qual a razão porque havia fugido da casa do seu senhor e estava invernado pelos matos, “respondeu que foi em consequência de ser o seu senhor muito áspero, de estar constantemente espancado”. Ao ser inquirido sobre a razão porque seus co-réus Rufino e Jerônimo mataram seu senhor, “Respondeu que não sabe nem que eles mataram nem se tinham razões para isso”. Perguntado se ele réu guardava ódio contra seu senhor, “respondeu que apesar das pancadas que ele lhe dava nem por isso lhe queria mal.”

Então, para que fim lhe prometera Vicente Batista Carta de Liberdade? “Respondeu que essa promessa fora feita com o fim de seduzir não só a ele réu, mas também os dois co-réus para irem à casa de Vicente Batista”. E que este convite tinha o

propósito de “ocupá-los no serviço enquanto durasse a demanda havida entre o mesmo Batista e seu senhor”. Perguntado o que foi fazer na casa de Vicente Batista nesse dia, “respondeu que ele e seus companheiros foram aí procurar um pouco de alimento, e foi nessa mesma ocasião que Batista lhes dissesse, que fujam, escondam-se em casa de meu irmão, pois seu senhor lá está morto e eu não quero mais vê-los.”

Quando perguntado se conheceu Joaquim Grande e Clemente Pique, “respondeu que sim e tanto que os viu com alguns objetos pertencentes a seu senhor”. Perguntado a que época viu estes objetos de seu senhor em mãos de Joaquim Grande e Clemente Pique, “respondeu que os viu quatro dias depois do assassinato de seu senhor que eram uma faca, uma pistola e um rosário de ouro.”

O réu Rufino, em seu segundo interrogatório é ainda mais contraditório. Mas não nega todas as informações do primeiro auto de qualificação.

Ao lhe serem apresentados os objetos de seu senhor, a pistola, um par de botas de viagem, umas contas de ouro, e uma pequena caixinha de guardar fumo picado, “respondeu que só conhece a caixinha que lhe foi vendida por Manoel Batista¹³ [...] dois meses pouco mais ou menos, [...] pelo preço de dez Cobres e que nunca reparou que nessa caixinha houvesse uma firma” com o nome de seu senhor.

Sobre seu relacionamento com Vicente Batista, confirma o réu que ele já tinha rixa com seu senhor José Ribeiro e que, ao fugirem do mesmo senhor, foi o Vicente Batista que os acoitou. E que a promessa por liberdade era por serviços de roça e manutenção que deveria o réu executar em casa de Vicente, não pelo assassinato.

“Respondeu que desconfia que fosse [...] Joaquim Grande e Clemente Pique (que) cometeram esse assassinato, [...] por mandado de Vicente Batista porque estando este com ele réu em casa de Manoel Batista disse-lhe que ainda havia de mandar matar o senhor dele réu. [...] Perguntado se sabe o dia em que foi assassinado seu senhor, qual o instrumento com que foi feita essa morte e qual lugar que foi ela praticada? Respondeu que nada disso sabe nem ao menos por ouvir dizer.

Também afirmou “não ter parte alguma” no assassinato de seu senhor. E que

“recorda de haver dito que fora ele e seus co-réus João e Jerônimo os autores do assassinato de seu senhor, mas que também é verdade que **essa declaração lhe foi arrancada à força de pancadas e maus tratos que para este fim lhe afligiu por diversas vezes e por espaço de cinco dias** (grifo meu), porém Ananias de Tal filho de um fulano Bartholomeu (é que o teria feito)”.

¹³ Irmão de Vicente Batista.

Quando inquirido se sabia que uma declaração destas comportava a pena de morte para ele, “respondeu que ignorava [...] e que **desesperado por tantas pancadas e para livrar-se delas fez a declaração** (grifo meu).”

O segundo depoimento do escravo Jerônimo seguiu a mesma linha de seus co-réus. Negando a autoria do crime, atribui a mesma a Joaquim Grande e Clemente Pique, sob mando de Vicente Batista. Ao ser inquirido sobre as razões de ter confessado o crime no primeiro sumário, “respondeu que isso fez por sugestões do mesmo Vicente Batista, o qual prometeu livrá-los com dinheiro se por ventura fossem perseguidos pela Justiça”. Os motivos de Vicente Batista não são bem explicitados, mas ao ser inquirido, Rufino respondeu que “que a razão foi por ter seu senhor vencido uma demanda em que com ele contendia e também porque ainda mesmo antes de cometido o assassinato costumara o referido Vicente Batista comunicar não só a ele réu como a seus co-réus João e Rufino os seus planos de vingança.”

Sobre quando e como foi assassinado seu senhor, “respondeu (que) sabe por ouvir dizer ao próprio Vicente que fora uma sexta feira”, e “disse que também sabe por ouvir dizer a Vicente que o começou a matar às mãos por asfixiar, que o atiraram no Rio perto da porteira nova do Campo da Fazenda de seu finado senhor.”

Ao ser inquirido sobre o aliciamento de Vicente para com os mesmos prometendo-lhes carta de alforria, assume Jerônimo que fora com o intuito de “animá-los a virem (acusar-se) como autores desse crime para o efeito de ficar livre da ação da justiça e o verdadeiro criminoso que foi Vicente Batista”. Perguntado se ele réu sabia que “com a declaração dessa ordem arrastara consigo a morte dele réu”, “respondeu que não sabia e que só ao depois é que se arrependeu.”

Assim como o tribunal de júri, que muitas vezes, desconhecia muitas disposições jurídicas e acabava julgando os crimes baseados em moralidades comuns à sociedade local¹⁴, os escravos não reconheciam as leis. É bem provável que livres pobres, cativos e forros, em sua maioria, não concordavam nem tinham conhecimento

¹⁴ Ver sobre isto em VELLASCO, Ivan de Andrade. *As Seduções da Ordem: violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais, século XIX*. São Paulo, Edusc, 2004; RESENDE, Edna Maria. *Entre a solidariedade e a violência: valores, comportamentos e a lei em São João Del Rei, 1840-1860*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG; Fapemig; Barbacena: Unipac, 2008; FLORY, Thomas. *El juez de paz y el Jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871*. Control Social y estabilidad política en el nuevo estado. México: Fondo de Cultura Económica, 1986; e AMENO, Viviane Penha Carvalho Silva. “O Conselho de Jurados do Termo da Vila de São José del-Rei, um estudo de caso (1832-1841)”. In: **Almanack. Guarulhos**, n.03, Jan-Jul de 2012, p.116-140.

sobre as leis criminais. Agiam com base em valores pessoais, aprendidos na cotidiana convivência com livres, escravos e forros, que incluíam comportamentos violentos e atos homicidas.

Tomados estes depoimentos, percebemos as mudanças nos posicionamentos dos escravos em relação ao crime. Tendo antes confessado a autoria do assassinato de seu senhor, depois de saber que poderiam ser executados por isso, mudam as versões dos fatos. Numa justiça baseada em provas que não são mais do que testemunhos e opiniões “por ouvir dizer”, a verdade sobre o crime se torna um grande impasse nas folhas deste processo. Seria uma estratégia do curador, reformular a versão da defesa para confundir os jurados a não condenar os escravos, independente de serem os reais culpados? Quem teria realmente assassinado ao senhor José Ribeiro de Castro?

Provavelmente nunca saberemos sobre a verdadeira autoria deste crime. Portanto, o que questionamos é o contexto social que acaba por envolver vários personagens deste processo. De qualquer forma, estes escravos serviram como peões negros num complexo jogo de xadrez social, em que seu senhor teria sido o rei branco sobre o qual o inimigo Vicente Batista teria aplicado o xeque-mate. Enfim, os processos criminais como fontes históricas, à medida que se aprofunda a pesquisa, multiplicam as questões e dividem opiniões. No mesmo fundo documental do Arquivo do Fórum de Oliveira, Minas Gerais, atualmente sob a guarda do Laboratório de Conservação Documental da Universidade Federal de São João Del-Rei (LABDOC-UFSJ), de onde foi pesquisado este documento, figuram outros processos criminais em que escravos foram seduzidos por homens livres para cometer homicídios.

O que se pode averiguar deste crime é que muitas pessoas estavam envolvidas nesta trama. E com certeza, este homicídio foi motivado, não somente pela rebeldia e esperteza dos escravos que fugiram de um senhor tido como muito severo e viviam outra vida escondidos, mas também pela malícia de Vicente Batista em defender e acoitá-los de seu rival. Assim como é exuberante a rixa detectada entre Vicente Batista e José Ribeiro de Castro. Fato relatado pelo Subdelegado de Cajuru, Francisco João de Meneses, e pelo depoimento de um dos réus, esta “demanda” entre os dois pode ter gerado um crime que movimentou subdelegacias e suas milícias em pelo menos dois distritos, para a captura dos escravos. Muitas pessoas foram presas, apesar de não constar depoimentos nem interrogatórios de muitos dos envolvidos.

Seja qual for o nosso posicionamento, a justiça tomou a sua decisão, e em Sala do Conselho do Júri da Vila de Oliveira, a 27 de Novembro de 1851, os doze jurados votam 36 itens respondidos todos por unanimidade, conforme segue a folha 64 e seguintes do processo em questão. De acordo com a sua decisão os três réus cometeram o assassinato do seu senhor José Ribeiro de Castro, tendo, de acordo com a acusação, “outras provas além da confissão dos réus”.¹⁵ Logo, João, Rufino e Jerônimo, são incurso no artigo 1º da Lei de 10 de Junho de 1835: condenados à morte. “Pague a Municipalidade “as custas” (34\$031, trinta e quatro mil e trinta e um réis), 27/11/1851”. E são executados na forca conforme certidão a folha 77.¹⁶

No seu auto de qualificação diz Vicente Batista Leite ser filho de João Batista e de Maria Joaquina Monteiro, além de ter 47 anos e ser viúvo, lavrador e brasileiro. Nascido no Curato do Cajuru, da Freguesia de Santa Ana, do Termo de Pitangui, acrescentou saber ler e escrever. Tinha um irmão chamado Manoel Batista, na região chamada “Tiros”, conforme depoimentos dos réus. Já havia sido inspetor de quartelão. Era concunhado de José Marçal, que já fora Suplente de Subdelegado. Ao mesmo tempo era genro de Maria Feliciano, que, de acordo com as cartas do Subdelegado do Cajuru, estava acoitando os escravos em suas terras e já tinha entrado em conflito com José Ribeiro de Castro, numa devassa judicial.¹⁷

Se o destino dos escravos crioulos João, Rufino e Jerônimo foi ser pendurado na forca, com Vicente Batista Leite seria diferente. Na página 79 a denunciante Dona Romualda Maria de Jesus, viúva do assassinado, desiste da acusação contra Vicente:

[...] Porém hoje convencida de que o dito Leite não teve parte em tal assassinato e o que o tempo veio descobrir, e não querendo a suplicante nada contra a justiça, por isso quer desistir de ser parte

¹⁵ Os jurados decidiram, então, por unanimidade que: (1) o crime fora cometido em lugar ermo; (2) não foram os réus impelidos a praticar o crime por motivo reprovado; (3) havia nos réus, superioridade em armas de maneira que o ofendido não podia defender-se com probabilidade de repelir a ofensa; (4) havia no ofendido a qualidade de superioridade aos réus; (5) os réus formaram propósito de matar seu senhor por muito mais de vinte e quatro horas antes de praticar a morte; (6) os réus cometeram o crime por paga e esperança de recompensa; (7) esperaram ainda o ofendido em diferentes lugares; (8) o crime fora cometido com surpresa; (9) ajuntando-se com mais algum para o fim de cometer o crime; e por fim, (10) votaram “não” para a ocorrência de circunstâncias atenuantes em favor dos três réus.

¹⁶ Certifico que hoje e na forma do despacho de folhas setenta e quatro verso e setenta e cinco se executou a sentença de folhas setenta nas pessoas e réus João, Rufino e Jerônimo recomendadas como sentença depois de preenchidas as formalidades recomendadas no dito despacho, de que dou fé, Vila de Oliveira, 4 de Junho de 1852. [...] Julgo por sentença terminada e [...] a execução nas pessoas dos réus João, Jerônimo e Rufino. Pague as municipalidades as custas. Oliveira, 4 de junho de 1852. Luiz Francisco da Silva.

¹⁷ A qual, infelizmente, ainda não foi possível de se localizar na documentação.

contra o mesmo e requer a V. S.^a que mandando juntar este ao processo se tome por termo a desistência da suplicante a fim de que o pronunciado se defenda na justiça.

Ao ser inquirido o réu, “respondeu que estava em casa quando aconteceu o assassinato de que é acusado”. Sobre as testemunhas que juraram, responde que as conhecia e que “a acusação foi feita por um inimigo dele e sua família”. Se existiam “fontes ou provas que justificassem”, “respondeu que sim”, mas não consta que as tivesse apresentado. E o júri, em Sala das seções a 18 de dezembro de 1857, “responde ao primeiro quesito não por unanimidade”; o que significou que “o réu Vicente Batista Leite não foi quem mandou matar a José Ribeiro de Castro na porteira de João Pacheco no dia dezessete de janeiro de 1851”. Logo, “aos mais quesitos não respondeu por ficarem prejudicados” e, em vista da decisão do júri “com a qual me conformo absolvo o réu Vicente Batista Leite do crime por que é acusado”, “e condeno as municipalidades nas custas. [...] 18 de dezembro de 1857. Modesto Jose Pereira Matos.”

Este processo é interessante pela grande complexidade dos fatos expostos; pela quantidade de pessoas envolvidas e, ao mesmo tempo, esquecidas dentro das várias historietas contadas. A caçada aos escravos envolvendo subdelegacias de vários distritos; os diferentes depoimentos das testemunhas, dedicando papéis diferentes para cada personagem envolvido na trama; as contraditórias qualificações dos réus, num primeiro momento assumindo a culpa, e depois a negando; o trato da justiça para com estes escravos, espancando-os para que assumissem a culpa; o empenho desastroso do curador dos mesmos. Mas o importante, também, é o modo como certas rixas entre homens livres envolviam escravos nas suas tramas, e, obviamente, como os escravos se apropriavam destes momentos, assumindo posturas, posicionamentos, que estavam diretamente ligados a estas rixas. Uma das partes da rixa, José Ribeiro, fora assassinado. A outra parte, Vicente Batista, fora inocentado. A viúva, Dona Romualda, apesar da herança, se viu aterrorizada com a conseqüente insubordinação de seus escravos, que queriam seguir o exemplo dos réus. E os três cativos acusados, João, Jerônimo e Rufino, fugidos há mais de seis anos, aliciados a fazerem parte da trama para se verem livres das perseguições de seu senhor, foram executados na forca, merecendo esta sua execução, até mesmo, menção em jornal do Rio de Janeiro.¹⁸ Provavelmente, o enforcamento

¹⁸ Conforme quadro de João Luiz Ribeiro, (2005, p. 187), onde cita a execução dos ditos escravos, constante no Jornal carioca **O Bom Senso**, de 12 de Fevereiro de 1852.

destes escravos, ou a morte destes peões, foi aquela descrita por Luis Gonzaga da Fonseca em sua obra sobre a História de Oliveira:

Como de costume, o carrasco, um brutamontes musculoso e mal encarado, passava o laço fatal no pescoço de cada um dos condenados e o empurrava no vácuo. E, quando a vítima começava a se debater no ar, ele saltava felinamente às costas do desgraçado, dependurando-se-lhe nos ombros para, aumentando-lhe o peso, abreviar a execução. Ao saltar num desses negros, rebentou-se a corda e despejaram-se ao solo carrasco e condenado. Este, já arquejante e sangrando pelo nariz e pela boca, ainda conseguiu erguer-se, trôpego e desvairado. E, ajoelhando-se aos pés do padre, figura impescindível em tais atos, pediu-lhe perdão em nome de Deus e um refúgio contra a morte e a represália dos homens. Mas, sobre a multidão estarecida, soou, dolorida e impotente, a voz do padre: — Ah, meu filho! Só o imperador é que pode conceder-lhe o perdão. Mas está tão longe... E os executores da justiça, arrastando o negro novamente ao alto do tablado, insensíveis aos seus gritos e urros, puseram-lhe outra corda ao pescoço, e pela última vez, o pobre condenado içou-se no ar, debatendo-se com o carrasco ante o pavor do povo.

Conforme Vellasco já verificou para o cotidiano da justiça imperial do Brasil, entre 1831 e 1850, o Brasil experimentou um processo de “transição de modelos de policiamento, na direção de formas mais modernas – mais especializadas e profissionalizadas – de controle e vigilância da população”. A partir do período regencial, as forças policiais existentes são substituídas por “novas instituições encarregadas da segurança pública e do Estado – entre elas a Guarda Nacional e a Força de Polícia”. Entretanto, estas novas instâncias policiais, materializadas nos cargos de pedestres e inspetores de quarteirão, por exemplo, foram criadas com inspiração nos mecanismos normativos do antigo regime, sendo modificados no decorrer deste período, e tomando formas modernas em finais da década de 1840. Contudo, devido aos obstáculos estruturais e conjunturais no recrutamento e permanência das guardas, assim como à “indiferenciação entre os policiais e os grupos que deveriam reprimir”, a modernização efetiva do policiamento nacional somente ocorreu nos últimos anos daquele século.¹⁹

CONCLUSÕES

¹⁹ VELLASCO, Ivan de Andrade. “Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na Província de Minas Gerais (1831-50)”. In: CARVALHO, José Murilo de (org). **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. pp. 237-266. p. 239-249.

Ainda no início da década de 1850, e provavelmente até o fim do período escravista, muitos escravos, em busca de seus próprios interesses, incluindo a liberdade, serviram como executores das vontades de homens livres. Não somente de seus senhores, obviamente, conforme o caso analisado, mas também foram incitados por outros indivíduos a cometer ou assumir a culpa de homicídios, em troca de promessas de liberdade. Muitos desconheciam a pena de morte para estes crimes, e, quando cientes, tutelados pelos curadores, desmentiam a autoria do crime e recontavam suas histórias acusando outros indivíduos. Ao mesmo tempo, percebe-se por meio da análise deste processo, como a instituição da polícia, neste período ainda era orientada, ou mesmo patrocinada por famílias abastadas com intuito de garantir suas posses escravas e interesses sob seu domínio. Da mesma forma, verificam-se como famílias não tão abastadas, mas com alguma influência nos cargos policiais ou judiciais, conseguiram sucesso em seus jogos sociais, seja vencendo contendas jurídicas, ou enterrando inimigos por meio da ajuda homicida de escravos interessados em sua alforria. Deste modo, configura-se o homicídio analisado não somente como uma tentativa de garantir a vitória de uma família numa rixa contra outra, mas também, como uma oportunidade que muitos escravos encontraram de alcançar a definitiva liberdade, mesmo que já vivessem sob um contexto distante das senzalas de seus senhores. Como num jogo de xadrez, constituíram-se de peões negros sobre um tabuleiro dominado por peças brancas. Mas isto não significa que não tivessem uma movimentação desprovida de vontade própria. Ao contrário, mesmo com movimentos limitados pelas regras do escravismo, foram responsáveis pelo xeque-mate das contendas familiares, independente de posteriormente serem sacrificados. Significa também que elevaram seus interesses ao mesmo plano dos interesses das outras peças em jogo, os homens livres.

RECEBIDO EM: 11/11/2015

APROVADO EM: 13/10/2016